

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

LEI Nº 11.325, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a renovação do contrato administrativo temporário da servidora que menciona, até o quinto mês após o parto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o contrato administrativo temporário da servidora abaixo mencionada, até o quinto mês após o parto:

Nome	Função	Previsão Legal do Contrato	Período da Contratação	Motivo para prorrogação	Período
AMABILE JANIFER MACHADO DOS SANTOS RAMOS CORREA	Auxiliar de Biblioteca	Lei nº 11.147, de 10/03/2021	14/04/2021 até 31/12/2021	Estado gestacional	Até o quinto mês após o parto

Art. 2º A necessidade de renovação tem como fundamento a previsão de estabilidade provisória contida no art. 10, II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 3º As despesas previstas nesta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (590)
Recurso: 0020

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (591)
Recurso: 0031

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

LEI Nº 11.326, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social	
3.3.90.67 - Depósitos compulsorios	R\$ 50.000,00
Recurso: 0001	
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação	
3.3.90.67 - Depósitos compulsorios	R\$ 10.000,00
Recurso: 0020	
Total ESPECIAL	R\$ 60.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro	
Recurso: 0001	R\$ 60.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

LEI Nº 11.327, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 249.495,80 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0014.1041 - Implantação e Desenvolvimento de Unidades Esportivas
3.3.90.30 - Material de consumo R\$ 65.895,80
Recurso: 1293

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0014.1041 - Implantação e Desenvolvimento de Unidades Esportivas
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 134.104,20
Recurso: 1293

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0014.1041 - Implantação e Desenvolvimento de Unidades Esportivas
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 49.495,80
Recurso: 0001

Total ESPECIAL R\$ 249.495,80

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Auxílio/Convênio
Recurso 1293-Contrato Repasse 918650/2021-Ministério da Cidadania R\$ 200.000,00

Superávit Financeiro
Recurso 0001 R\$ 49.495,80

Total Fonte de Recursos R\$ 249.495,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

LEI Nº 11.328, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Fonoaudiólogo e 01 (um) Psicólogo.

O Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os arts. 258, 259, V e 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 01 (um) Fonoaudiólogo, a ser lotado na Secretaria da Saúde, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, vencimento básico de R\$ 4.560,97 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

II – 01 (um) Psicólogo, a ser lotado na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 4.560,97 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para atender nova demanda, decorrente do início das atividades do Centro de Atendimento ao Autismo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações terão início a partir da data da assinatura dos respectivos contratos administrativos, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 145.228,74 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0015.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1260)	R\$ 145.228,74
Recurso: 0040	
Total Suplementar	R\$ 145.228,74

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit	
Recurso 0040	R\$ 145.228,74
Total Fonte de Recursos	R\$ 145.228,74

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

LEI Nº 11.329, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, fixa o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) em R\$ 771,79 (setecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos) a partir de 01/03/2022 e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 10,4% (dez vírgula quatro por cento) sobre o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) do mês de fevereiro de 2022, para o Quadro Permanente de Cargos, dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos - CCT da Câmara de Vereadores de Lajeado, conforme Lei Municipal nº 8.739 de 02 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 10.551/2017.

Art. 2º Fica reajustado em 4,6% (quatro vírgula seis por cento) sobre o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) do mês de fevereiro de 2022, a título de aumento real, a remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo elencados no art. 1º, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º É fixado em R\$ 771,79 (setecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos) o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, elencados no art. 1º desta lei, a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2022.

LAJEADO, 14 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

LEI Nº 11.330, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Ficam revisados os valores dos subsídios dos Vereadores.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os valores dos subsídios dos Vereadores, no percentual de 10,4% (dez vírgula quatro por cento) a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2022.

LAJEADO, 14 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

LEI Nº 11.331, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Ficam revisados os valores dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os valores dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, no percentual de 10,4% (dez vírgula quatro por cento) a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2022.

LAJEADO, 14 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

LEI Nº 11.332, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Ficam revisados os valores dos subsídios dos Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os valores dos subsídios dos Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município no percentual de 10,4% (dez vírgula quatro por cento) a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2022.

LAJEADO, 14 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

DECRETO Nº 12.629, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.322/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 5907/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social	
3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas (709)	R\$ 3.000,00
Recurso: 0001	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 3.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (706)	R\$ 3.000,00
Recurso: 0001	
Total Fonte de Recursos	R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

DECRETO Nº 12.630, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.322/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 6287/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 548.242,75 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2037 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de consumo (578) R\$ 299.643,59
Recurso: 1026

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2042 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil
3.3.90.30 - Material de consumo (637) R\$ 200.000,00
Recurso: 1026

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2042 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil
3.3.90.30 - Material de consumo (638) R\$ 13.772,00
Recurso: 1045

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2042 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil
3.3.90.30 - Material de consumo (639) R\$ 34.827,16
Recurso: 1122

Total SUPLEMENTAR R\$ 548.242,75

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro
Recurso: 1026 R\$ 499.643,59
Recurso: 1045 R\$ 13.772,00
Recurso: 1122 R\$ 34.827,16

Total Fonte de Recursos R\$ 548.242,75,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

DECRETO Nº 12.631, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.322/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 6205/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

114.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação-pj (1213)
R\$ 5.000,00

Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.34 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (1606)
R\$ 162.000,00

Recurso: 4500

Total SUPLEMENTAR R\$ 167.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit
Recurso: 0040 R\$ 5.000,00

Excesso de Arrecadação
Recurso: 4500 R\$ 162.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 167.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

DECRETO Nº 12.632, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.327/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 2886/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 249.495,80 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0014.1041 - Implantação e Desenvolvimento de Unidades Esportivas
3.3.90.30 - Material de consumo R\$ 65.895,80
Recurso: 1293

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0014.1041 - Implantação e Desenvolvimento de Unidades Esportivas
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 134.104,20
Recurso: 1293

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0014.1041 - Implantação e Desenvolvimento de Unidades Esportivas
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 49.495,80
Recurso: 0001

Total ESPECIAL R\$ 249.495,80

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Auxílio/Convênio
Recurso 1293-Contrato Repasse 918650/2021-Ministério da Cidadania R\$ 200.000,00

Superávit Financeiro
Recurso 0001 R\$ 49.495,80

Total Fonte de Recursos R\$ 249.495,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

DECRETO Nº 12.633, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.322/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 6149/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0014.1056 - Aquisição de Equipamentos para a Cultura	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (1055)	R\$ 12.000,00
Recurso: 0001	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 12.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0014.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1134)	R\$ 12.000,00
Recurso: 0001	
Total Fonte de Recursos	R\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

DECRETO Nº 12.634, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.322/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 6163/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0014.2068 - Manutenção da Biblioteca Publica	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (1094)	R\$ 25.000,00
Recurso: 0001	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 25.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0014.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (1134)	R\$ 25.000,00
Recurso: 0001	
Total Fonte de Recursos	R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

DECRETO Nº 12.635, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.322/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 5909/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

TAB.	08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTEN	
	18.541.0008.2026 - Manutenção do Jardim Botânico	
	3.3.90.30 - Material de consumo (479)	R\$ 5.000,00
	Recurso: 0001	
TAB.	08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTEN	
	15.452.0007.2027 - Manutenção da Central de Triagem e Aterro Sanitário	
	3.3.90.40 - Servicos de tecnologia da informacao e comunicacao-pj (426)	R\$ 1.000,00
	Recurso: 0001	
	Total SUPLEMENTAR	R\$ 6.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

TAB.	08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTEN	
tário	15.452.0007.1020 - Ampliação e Melhorias na Central de Triagem e Aterro Sani	
	4.4.90.51 - Obras e instalacoes (403)	R\$ 6.000,00
	Recurso: 0001	
	Total Fonte de Recursos	R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

DECRETO Nº 12.636, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.326/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 3634/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social	
3.3.90.67 - Depósitos compulsórios	R\$ 50.000,00
Recurso: 0001	
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação	
3.3.90.67 - Depósitos compulsórios	R\$ 10.000,00
Recurso: 0020	
Total ESPECIAL	R\$ 60.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro	
Recurso: 0001	R\$ 60.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

DECRETO Nº 12.637, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.322/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 6111/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2087 - Manutenção dos Serviços CRAS	
3.3.90.30 - Material de consumo (790)	R\$ 10.000,00
Recurso: 1005	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 10.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso 1005	R\$ 10.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

DECRETO Nº 12.638, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.328/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 252/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 145.228,74 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0015.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1260)	R\$ 145.228,74
Recurso: 0040	

Total Suplementar	R\$ 145.228,74
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit	
Recurso 0040	R\$ 145.228,74
Total Fonte de Recursos	R\$ 145.228,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

DECRETO Nº 12.640, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 5639/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 160.368,52 (cento e sessenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE

15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (80) R\$ 132.535,80
Recurso: 0001

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE

15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

3.1.90.13 - Obrigacoes patronais (81) R\$ 27.832,52
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 160.368,52

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro
Recurso 0001 R\$ 160.368,52

Total Fonte de Recursos R\$ 160.368,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 15 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

DECRETO Nº 12.642, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

.Disciplina sobre o uso de máscaras de proteção individual no Município de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 6809/2020,

CONSIDERANDO que o número de casos ativos de COVID-19 no Município de Lajeado vem se reduzindo de forma consistente desde o dia 9 de fevereiro de 2022 e a imunização com segunda dose da população adulta atingiu 98,2%;

CONSIDERANDO o baixo número de pacientes hospitalizados ou em observação por COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Lajeado o uso facultativo de máscara de proteção individual, com exceção dos seguintes estabelecimentos em que o uso continua sendo obrigatório:

- I – serviços de saúde;
- II - transporte público;
- III – Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de março de 2022.

LAJEADO, 15 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

EXTRATO DA PORTARIA Nº29.438, DE 13 DE MARÇO DE 2022.

Processo n.º 6506/2022

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades atribuídas ao servidor EDERSON BRUXEL, matrícula 7658, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada e designação dos servidores efetivos GUILHERME AUGUSTO SCHERER, matrícula 8540, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Fazendário; GRAZIELA PETTER DE BAIROS, matrícula 8256, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola; MARILENE JANTSCH HERDER, matrícula 6987, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, e como membro substituto, SAMARA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 8637, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

PORTARIA N.º 29.439, DE 11 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA os servidores, abaixo nominados, para integrarem a Comissão responsável pela Avaliação dos Bens Públicos Inservíveis a serem leiloados e REVOGA a portaria n.º 27.208/2020.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no expediente n.º 32212/2021 e,

CONSIDERANDO os trâmites do leilão que será realizado em 2022;

RESOLVE:

Nomear os servidores, abaixo nominados, para integrarem a Comissão responsável pela Avaliação dos Bens Públicos Inservíveis a serem leiloados pelo Município.

Nome e Matrícula:

Alessandro Landmeier - 8554

Josiane Fatima da Silva - 8901

Carlos Alfredo Gerhardt - 6280

Junior Andre Schneider - 6675

Claudia Herrmann Hunemeyer - 7055

Maina da Costa Appel - 5820

Cristiane Ines Mallmann - 8669

Marcelo de Aguiar Mendes - 14197

Fabiana Klein - 7532

Mariane Janaina Bresciani - 7678

Franki Bersch - 6990

Odacir Strassburger Machado - 7072

Gisele Cristina Soares - 14508

Revogar a portaria n.º 27.208, de 05 de agosto de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

P O R T A R I A N.º 29.445, DE 14 DE MARÇO DE 2022

EXONERA, a pedido, o servidor efetivo SAULO CESAR TEIXEIRA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor efetivo que menciona,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 15 de março de 2022, o servidor efetivo SAULO CESAR TEIXEIRA, matrícula 14198, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

PORTARIA Nº 29.446, DE 14 DE MARÇO DE 2022

DESIGNA os servidores que menciona para integrarem a Comissão de Inventário e REVOGA a portaria nº 26.210/2019 e suas alterações.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 96 da Lei Federal 4.320/1964 e atendendo ao que consta no expediente nº 4822/2021,

RESOLVE:

Designar os servidores, mencionados no anexo único, para integrarem a Comissão de Inventário, que tem por finalidade, realizar o inventário de Bens Permanentes do Município e da Câmara Municipal de Vereadores apresentando relatórios quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com os registros patrimoniais e cadastrais.

Compete à comissão:

I – verificar a existência física e a localização dos equipamentos e materiais permanentes, nas diversas unidades administrativas do Município e da Câmara Municipal de Vereadores;

II – levantar a situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III – discriminar, em relatório específico, os bens inventariados suscetíveis de desfazimento;

IV – conciliar os bens permanentes inventariados com os registros eventualmente existente no sistema de controle patrimonial, relacionando os bens que se encontram sem número de tombamento, código de barras, plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta de identificação que comporte o número de patrimônio ou, ainda, sem o devido registro patrimonial para que o Setor de Patrimônio tome as devidas providências;

V – propor ao Secretário Municipal de Administração a apuração de irregularidades que forem constatadas na realização dos trabalhos.

Os titulares e dirigentes das secretarias/órgãos do Município deverão prestar tempestivamente as informações que forem solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial nelas alocados.

... Continuação portaria nº 29.446/2022– Fl.02/03

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

Até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão, a movimentação de bens permanentes entre órgãos e unidades administrativas não será permitida.

Revogar as portarias nº 26.210, de 02/05/2019, nº 26.946, de 06/03/2020, nº 26.983, de 23/03/2020, nº 27.038, de 23/04/2020, nº 27.056, de 07/05/2020, nº 27.703, de 22/03/2021, nº 27.750, de 30/03/2021 e nº 27.773, de 07/04/2021.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 14 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

... Continuação portaria nº 29.446/2022– Fl.03/03

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

ANEXO ÚNICO

Representantes da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer.

ADRIANA JACHETTI - Matrícula 4407

VANIA PURPER WORM - Matrículas 1343 e 2914

Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura.

ANDRE LUIZ BRESSAN BUOSI - Matrícula 7777

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

MARIANE SCHAFFER - Matrícula 8322

Representantes da Secretaria Municipal da Educação.

ANGELA MARIA HARTMANN - Matrícula 6229

JORDANA PELEGRINI GRAFF - Matrícula 8248

Representante da Secretaria Municipal de Administração.

CRISTIANE INES MALLMANN - Matrícula 8669

Representante do Gabinete do Prefeito.

DOUGLAS ANGEIESKI DA SILVA - Matrícula 9081

Representante da Secretaria Municipal da Segurança Pública.

EVERTON PIVETTA MARTINS - Matrícula 7719

Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

FERNANDA JOSIANE MORS - Matrícula 6124

Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

IDEMAR LUIZ PIRES DA SILVA - Matrícula 6097

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde.

MARIANE JANAINA BRESCIANI - Matrícula 7678

PAULO ROBERTO VOGEL - Matrícula 7146

Representante da Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade.

PATRICIA ALVES - Matrícula 7512

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ROSILENE SCHMITZ - Matrícula 8409

Representante da Procuradoria-Geral do Município.

THALINE FUNKE PICOLI - Matrícula 14195

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

PORTARIA N.º 29.450, DE 15 DE MARÇO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação do candidato
LAERCIO MARCI HONNEFF.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 29.376/2022, nomeou o candidato para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração,

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato LAERCIO MARCI HONNEFF, efetuada pela portaria n.º 29.376, de 25 de fevereiro de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 31º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 057-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

PORTARIA N.º 29.451, DE 15 DE MARÇO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação do candidato FERNANDO ALCARA DESCOVI.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 29.376/2022, nomeou o candidato para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração,

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato FERNANDO ALCARA DESCOVI, efetuada pela portaria n.º 29.376, de 25 de fevereiro de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 36º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 057-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

PORTARIA N.º 29.452, DE 15 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta nos expedientes nº 32801/2021, 940/2022 e 13855/2021, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a exoneração por aposentadoria da servidora efetiva Elisabeth Regina Sbardelotto;

CONSIDERANDO que as candidatas Jacia Fornari, Jessica Meneghini, Barbara Machry Spengler, Cristina Rodrigues Vieira, Helena Erthal e Vanderleia Piovezani, formalizaram a desistência pelas vagas com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 082-02/2022, 091-02/2022, 098-02/2022, 102-02/2022 e 103-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
ELISABETH SULZBACH	133º Lugar
DEBORA ELIS SOARES	134º Lugar
JUSSARA ELISABETE HEINECK	135º Lugar
EVELINE DE LIMA	136º Lugar
NEIVA INES MATTES	137º Lugar
RUBIA TAIS JOHANN	138º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 15 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

PORTARIA N.º 29.453, DE 15 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA candidatos para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente nº 31989/2021 e,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais para atender as demandas de atividades administrativas;

CONSIDERANDO que a candidata Rosenéia Meneghini formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

CONSIDERANDO que a candidata Leticia Bassanesi Veronese não tomou posse no cargo;

RESOLVE:

Nomear os candidatos, abaixo nominados, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 088-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
MARIANA FERNANDES ELY	39º Lugar
CESAR RICARDO LOCATELLI	40º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

P O R T A R I A N.º 29.454, DE 15 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA o candidato MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 6679/2021 e,

CONSIDERANDO a exoneração por falecimento do servidor efetivo Bertilo Francisco Hammes;

CONSIDERANDO que o candidato Marlon Braga da Silva não tomou posse no cargo;

RESOLVE:

Nomear o candidato MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS para o cargo de provimento efetivo de Motorista, regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 07, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 5º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 095-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

PORTARIA N.º 29.455, DE 15 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA a candidata ANDREIA GOMES SOARES para o cargo de provimento efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 1002/2022 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a candidata Amanda Barbieri formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear a candidata ANDREIA GOMES SOARES para o cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo, regime Estatutário, com carga horária de 25 horas semanais, padrão 01, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 24º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 099-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

PORTARIA N.º 29.456, DE 15 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA a candidata CATIANE DAMEDA para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS – CIÊNCIAS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 940/2022 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que o candidato Ebrailon Masetto formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear a candidata CATIANE DAMEDA para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Ciências, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 20º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 122-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

EDITAL Nº 134-02/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

PUBLICA as notas dos Títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função que menciona e ABRE prazo de recurso.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

PUBLICA as notas dos Títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de ASSISTENTE SOCIAL, Edital de Abertura nº 065-02/2022, conforme anexo I.

ABRE o prazo de 2 (dois) dias úteis, em 16 e 17 de março de 2022, para interposição de recurso quanto ao resultado das notas dos títulos.

Lajeado, 15 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

... Continuação Edital nº 134-02/2022 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

ANEXO I

<i>Nº Inscrição</i>	<i>Nome</i>	<i>Notas</i>
6733	NELI WEISS KRÜGER	180
6601	MINADABLE AJAOANA VELHO	165
6645	SAIONARA GARCIA DA SILVA	150
6667	DAIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS EDTT	140
6735	LUANA GERHARDT	135
6732	JANAINA GONÇALVES	130
6621	ANA CAROLINE SCHNEIDER	108
6624	MATEUS UNTERBERGER	105
6740	CLAUDIA INES KLAFKE CANDIDO	093
6674	DJENIFER ALINE GALLAS	091
6565	CARLANA BEATRIZ VON TRYLLER	090
6656	ELLEN CRISTINA ARAUJO DA SILVA	070
6738	MANUELA FERREIRA DA COSTA	058
6713	ELENIR DA SILVA ROTH	046
6595	CARINA DA SILVA PAZ LUZZI	045
6701	DANIELE LUISE BORGER	045
6739	LEOPOLDINA DE ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	045
6685	FABIANA DE SOUZA	044
6742	FERNANDA STANGE	044
6683	PATRÍCIA MERLIN CAUDURO	042
6741	CAMILA REGINA BRANDÃO	042
6639	MARINEZ KLEIN	034
6715	ANA SALETE ALBINO DE SOUZA	032
6569	SILVANA MARIA MORAES	000
6640	DEISE DIANA RIBEIRO CEZAR	000
6692	ANELISE MERCEDES NEUMANN	000
6694	LILIANA DE SOUZA SCHEIBE	000
6736	ROSILEIA DE SOUZA SANTOS	000

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 131-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 13855/2021, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a candidata Elisete Hamester formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 21 de março de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Secretário de Escola.

Secretário de Escola

JARDEL FELDENS – 17º Lugar

Lajeado, 15 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 132-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 31116/2021, e

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais para atender as demandas de atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o candidato Roger Flores Francisco não tomou posse no cargo;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 21 de março de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Auxiliar de Administração.

Auxiliar de Administração

SERGIO FERRAZ FONSECA – 41º Lugar

Lajeado, 15 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 133-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 2532/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a candidata Debora Cristine Neuberger não tomou posse no cargo;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 21 de março de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor de Educação Infantil.

Professor de Educação Infantil

SABRINA HERRMANN – 54º Lugar

Lajeado, 15 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1521

PREGÃO PRESENCIAL 04-06/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTE E ÁGUA SUPERFICIAL PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 28/03/2022, às 14:00h, na sala de licitações, 3º andar, da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 15 de março de 2022 – Natanael Zanatta – Subprocurador.

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – SEGUNDO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 021/01-2021*2. – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4484/2022 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SAIDAN ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL- CNPJ nº:91.166.447/0001-90,- PROJETO/ATIVIDADE:O presente Termo de apostilamento tem por finalidade registrar a ALTERAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA que constou na cláusula sétima do presente termo de fomento, de acordo com a solicitação da OSC acima qualificada e com a Declaração de Abertura de Conta Específica apresentada, constantes do processo administrativo n.º 4484/2022, passando a ser a conta-corrente n.º 45.767-3, agência 0179, Banco Sicredi. - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social- SMDS - OBJETO: Estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA SAIDAN", com execução prevista para iniciar no ano de 2022, com prazo de execução de 12 (doze) meses. Convênio nº 081/2021.